

Prezados gestores,

Seguem **orientações sobre o processo de reposição das aulas** em decorrência da greve dos professores do município de Fortaleza.

Em primeiro lugar, consideramos que o espaço da escola é fundamental para que os professores e gestores escolares possam encontrar a melhor maneira para recuperar as aulas devidas, sempre com base na legalidade, na garantia dos direitos dos alunos e dos professores, e seguindo as orientações da Secretaria Municipal da Educação (SME). Conforme o período da greve a quantidade de dias para reposição irá variar por escola e professor, em virtude de ser diverso o cenário da greve, veja:

<b>Carga Horária do Professor</b>	<b>Total de dias a serem repostos (aulas)</b>	<b>Total a serem repostos (planejamento)</b>
100h/a	10 dias ou 40 horas	5 dias ou 20 horas
200h/a	10 dias ou 80 horas	5 dias ou 40 horas
300h/a	10 dias ou 120 horas	5 dias ou 60 horas

Com base em tais afirmações, as premissas para a efetivação da reposição das aulas são:

- 1- As escolas deverão iniciar a reposição a partir do mês de maio/18.
- 2- Serão apresentadas propostas de calendários de reposição e os professores da escola irão optar por uma delas, em escolha democrática, por escola, registrada em ata, que deverá ser assinada e entregue à gestão escolar, garantindo à escola um ambiente democrático;
3. Haverá apenas um calendário geral por escola, respeitando a flexibilidade nos casos em que o professor não puder cumprir o calendário decidido, podendo a escola dar a opção a esse professor de aderir a um dos outros modelos propostos.
4. As opções são:
  - ✓ Opção 1: Reposição aos sábados;
  - ✓ Opção 2: Reposição no 5º tempo;
  - ✓ Opção 3: Reposição no mês de julho/18;
  - ✓ Opção 4: Reposição no mês de janeiro/19.
5. Os horários de planejamento podem ser utilizados para reposição de aula quando da ausência do professor do respectivo horário, desde que o planejamento seja realizado em horário adicional a ser acordado com a gestão escolar.
6. Para os profissionais assistentes da educação infantil e professores de creche, a reposição das aulas deverá acontecer no contraturno ou nos plantões e a reposição dos planejamentos deverá ser apresentada à Coordenação, para visto.
7. Para os profissionais lotados nas ETI a reposição poderá acontecer no 8º tempo (16 às 17h), desde que o horário do planejamento seja no 9º tempo (17 às 18h).
8. Supervisores, Orientadores Educacionais e Técnicos devem apresentar à gestão ou ao chefe imediato o calendário de reposição da greve nas suas respectivas unidades. Quando lotados em unidades escolares, devem optar juntamente com os professores.
9. Os gestores escolares devem elaborar seus calendários com base na opção apresentada e encaminhar aos Distritos de Educação para validação, até o dia 31/05/2018.

10. O calendário de reposição de janeiro, caso seja a opção escolhida, deverá ocorrer imediatamente após o término do ano letivo, conforme estabelece o calendário letivo 2018.
11. Uma vez validado, o calendário de reposição só poderá ser alterado com a anuência do Distrito de Educação.
12. Por reivindicação do Sindicato, nos sábados letivos as aulas poderão ser desenvolvidas por meio de vivências pedagógicas, saraus de literatura, aulas multidisciplinares e aulas de campo.
13. Em nenhuma hipótese a aula de reposição programada poderá ser cancelada em decorrência do número reduzido de alunos.
14. No caso de professora impedida de realizar a reposição de aulas devido à licença gestante, o déficit será reposto pela professora substituta. Para as demais licenças a reposição será por ocasião do término do afastamento.
15. Os Distritos de Educação acompanharão o cumprimento do calendário letivo, prezando pelas garantias legais dos alunos e professores.

As demais orientações serão repassadas às escolas, através dos Distritos de Educação.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Educação (SME)